



Esclarecimentos - Processo 90043/2025 - MUNICIPIO DE ITABORAI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
19/09/2025 17:10	Prezados, boa tarde! O 11.5.1 dispõe que a proposta é sobre a comissão a ser paga pelo comitente (ADM PÚBLICA), ao passo que o edital dispõe que a ADM não pagará nenhuma comissão ao leiloeiro (subitem 4.1) e " 16.6.5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;" Afinal, solicitamos a gentileza de nos esclarecer, qual comissão será alvo de disputa no presente certame e qual comissão o leiloeiro poderá cobrar efetivamente ao arrematante ?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
22/09/2025 16:10	Em virtude do pedido de esclarecimento solicitado por Vossa Senhoria, foi providenciada a ERRATA DO ITEM 11.5.1 DO EDITAL, disponível para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura de Itaboraí-RJ (https://transparencianovo.ib.itaborai.rj.gov.br/wp-content/uploads/licitacao-pref-upload/68d19a4b02459-1758566987.pdf), na Plataforma BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais/28741080000155/2025/70), tendo em vista que a taxa de comissão do leiloeiro será paga pelo Arrematante, e não pela Administração Pública Municipal.	ERRATA DO EDITAL DO PE 90043-25.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7ceda7c459f0452d831d7db748fe8a0e.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
22/09/2025 16:11	Prezados ,considerando que o leiloeiro atuará como pessoa física, cumpre esclarecer que este não pode se cadastrar como MEI ou EPP para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, haja vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, que prevê tratamento diferenciado e favorecido apenas, nos limites legais, ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual – MEI. Nenhum dos licitantes podem assinalar tal tratamento.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
22/09/2025 16:38	De acordo com os itens 8.1 e 8.2 do Edital, poderão participar deste certame, os Leiloeiros/licitantes que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico gerido pela plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnc.org.br/ , que estejam ainda, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, estrangeiros legalmente estabelecidas no País e empresas em recuperação judicial. Com relação a qualificação econômico-financeira, em se tratando de pessoa física ou sociedade simples, será aceita também a certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, nos termos do item 16.5.4 do Edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/09/2025 16:24	1 - Com relação aos bens que serão leiloados, já possuem a Lista de Bens? Se sim, por favor nos envie. Caso ainda não possuam, poderiam informar, por gentileza, se possuem uma prévia da quantidade estimada de bens que serão leiloados? Quais são os tipos de bens? Será necessário realizar a remoção dos bens para o depósito do leiloeiro? Terá bens imóveis? 2 - Pela análise do edital, constatei que o critério de julgamento estabelecido é o de maior desconto. Porém não ficou claro se este desconto se dará em cima da taxa de comissão a ser paga pelo comitente (que é facultativa) ou se este desconto se dará em cima da taxa de comissão de 5% a ser paga pelo arrematante, taxa esta que está prevista de forma obrigatória, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932? 3 - No edital, verifiquei que há exigência de apresentação de "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, e certidões negativas de falência e insolvência civil.", ocorre que o Leiloeiro é pessoa física e o mesmo não dispõe de Balanços patrimoniais, a não ser PJ. Este pregão eletrônico é destinado para PJ? No caso do Leiloeiro Pessoa Física, este deverá substituir estes documentos (Balanço patrimonial) por outro? 4 - Caso permaneça o empate entre os licitantes, poderá a pessoa física participar do Sorteio público, ou o sistema ordenará e dará preferência aos leiloeiros PJ?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
25/09/2025 17:02	RESPOSTA DO ITEM 1: As respostas quanto aos esclarecimentos solicitados no item 1, encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura de Itaboraí, no endereço eletrônico: https://transparencianovo.ib.itaborai.rj.gov.br/wp-content/uploads/licitacao-pref-upload/68d59dafa5f86-1758829999.pdf RESPOSTA DO ITEM 2: De acordo com os itens 8.1 do Termo de Referência e 5.1 do Edital, a comissão do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante. RESPOSTA DO ITEM 3: De acordo com os itens 8.1 e 8.2 do Edital, poderão participar deste certame, os Leiloeiros/licitantes que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico gerido pela plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnc.org.br/ , que estejam ainda, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, estrangeiros legalmente estabelecidas no País e empresas em recuperação judicial. Com relação a qualificação econômico-financeira, em se tratando de pessoa física ou sociedade simples, será aceita também a certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, nos termos do item 16.5.4 do Edital. RESPOSTA DO ITEM 4: O desempate ocorrerá na forma prevista nos itens 12.26, 12.27 e 12.28 do Edital.	DILIGÊNCIA E ESCLARECIMENTO - PE 90043-25. pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4616981dbb174b52802013fb44c0876e.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/09/2025 12:01	Venho, respeitosamente, solicitar esclarecimento quanto à forma de registro e julgamento da proposta, tendo em vista que há divergência entre o edital e a plataforma eletrônica. O edital estabelece o critério de maior desconto, enquanto a plataforma menciona menor lance. Diante dessa aparente contradição, solicito que seja esclarecido de maneira objetiva qual será, de fato, o critério utilizado para definição da proposta vencedora. Além disso, para fins de melhor compreensão, solicito que seja apresentado um exemplo prático de como o sistema interpretará as propostas. Por exemplo: no caso de registro de proposta no BNC de 0,01, isso significa que o leiloeiro está abrindo mão de 0,01% dos 5% a serem cobrados do arrematante, ou deverá ser considerado de forma diversa, tomando-se como base o percentual efetivamente cobrado do arrematante? Tal esclarecimento é fundamental para que os licitantes possam registrar suas propostas de forma correta e em conformidade com a regra que será aplicada no julgamento.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/09/2025 15:40	Conforme informado no campo “observação” do Pregão Eletrônico nº 90043/2025, o processo será sobre a redução da taxa do leiloeiro, onde os lances ocorrerão de forma decrescente. Percentual máximo de 5% e o mínimo de 0,1%, conforme item 11.5.1 do Edital, ou seja, os lances devem ser correspondentes a taxa que será cobrada pelo licitante (leiloeiro). No exemplo prático apresentado, para que o leiloeiro esteja abrindo mão de 0,01% dos 5% a serem cobrados do arrematante, o licitante (leiloeiro) deverá então apresentar a sua proposta no percentual de 4,99%.		Não há arquivo anexado.